



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE  
JANEIRO - UFRRJ PRÓ-REITORIA DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES DIVISÃO  
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE VAGAS NOS  
ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS DO CAMPUS DE SEROPÉDICA AOS ESTUDANTES  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFRRJ**

**EDITAL N.º 01/2020 – DIRE/PROAES/UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE/PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos campus de Seropédica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de vagas nos alojamentos universitários (auxílio não financeiro à moradia) para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

**1. DAS FINALIDADES**

- 1.1. O presente Edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

- 1.2. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres dos(as) seus moradores estão dispostas no Regimento dos Alojamentos Universitários, provado pelo Conselho Universitário por meio da Deliberação nº 06 de 01 de março de 1993.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no campus de Seropédica.
- 2.2. Cursar, durante o período de vigência do auxílio, no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais de cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) quando se tratar de um curso parcial (matutino, vespertino ou noturno).
- 2.3. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- 2.4. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*;
- 2.5. Ter postado ou entregue presencialmente a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.

- i. Os estudantes que comprovarem o ingresso por cota de renda per capita no SISU 2020.1 entre os dias **17 de março a 26 de março de 2020**, poderão fazer sua inscrição e entrega da documentação disposta no anexo II, acessando o link [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php) no período estipulado no cronograma, pessoalmente no SERE (Setor de Residência Estudantil).

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- i. Preenchimento de formulário *online*.
  - ii. Entrega, presencialmente ou via Correios, do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, ambos disponíveis em [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php).
  - iii. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
  - iv. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
  - v. Período de recurso.
  - vi. Classificação e divulgação de resultado final.
  - vii. Assinatura de Termo de Posse.
- 3.1. A **inscrição** começa com o preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php), durante o período de inscrição estipulado no cronograma **até às 14 horas do último dia de inscrição**.
  - 3.2. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o não preenchimento correto da forma de ingresso poderá comprometer o deferimento da inscrição.

- 3.3. Uma vez que o formulário foi impresso, datado e assinado pelo candidato, na última página do formulário, há duas etiquetas, cada qual identificando o(a) candidato(a) e o destinatário, que devem ser coladas do lado de fora do envelope que conterá os documentos referentes à inscrição. Atenção para não colar o recibo que se encontra na mesma página do formulário, tampouco colocá-lo dentro do envelope.
- 3.4. Colocada toda a documentação necessária para a inscrição dentro do envelope devidamente etiquetado, os candidatos devem lacrá-lo e escolher a forma de entrega no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo.
- i. Escolhendo a opção de **entrega de documentação presencialmente**, o estudante deverá entregar a documentação em envelope lacrado no SERE (Setor de Residência Estudantil), no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo, **impreterivelmente até 16:30 horas do último dia de inscrição**. Neste caso, deverá apresentar o recibo de entrega da documentação, o qual está disponível na última página do formulário impresso. **Não haverá conferência de documentação no ato da entrega.**
  - ii. Escolhendo a opção de **entrega de documentação via Correios**, o estudante deverá enviá-la (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”) para o endereço presente na etiqueta de destinatário colada no envelope. **Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.**
  - iii. O estudante deve guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR) ou o seu recibo de entrega presencial. Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. **Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.**
- 3.5. Estão dispostas, no **anexo I**, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. Os estudantes que realizaram matrícula em 2019.1, 2019.2 e 2020-1 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo II** que pode ser acessado em [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)
- 4.2. Os estudantes que realizaram matrícula em períodos anteriores a 2019-1 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** que pode ser acessado em [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)

**Parágrafo unico:** Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda *per capita* neste processo de seleção, a comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar nova documentação ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para entregar os documentos solicitados. **A não apresentação dos**

documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

- 4.3. Os estudantes **que recebem alguma das modalidades de auxílios financeiros e/ou não financeiros oferecidos na PROAES** (transporte, moradia, alimentação, apoio didático-pedagógico ou creche), não necessitam apresentar toda a documentação; **basta apresentar declaração de bolsista** emitida pelo setor responsável **e os demais** documentos solicitados no **anexo VI**, sendo válidas as análises socioeconômicas feitas a partir de **2019**.
- 4.4. Os estudantes que entraram por **ampla concorrência** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III**, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.
- 4.5. No ato da inscrição as vagas nos Alojamentos Universitários, **o candidato poderá solicitar também o Auxílio Não Financeiro à Alimentação (Gratuidade no Restaurante Universitário-RU)**, cuja concessão será **temporária**, com vigência até a data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo promovido pela DIMAE em 2020, desde que atenda aos critérios estipulados na Autorização Temporária assinada.
- 4.6. **O estudante que foi contemplado com o Auxílio Não-Financeiro à Alimentação por meio deste Edital deverá efetuar obrigatoriamente a sua inscrição no Processo Seletivo para concessão de auxílios para o incentivo à permanência aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ promovido pela DIMAE em 2020.1.** Em caso de descumprimento deste item, o estudante terá o auxílio Não Financeiro à Alimentação temporária cancelado imediatamente.
- 4.7. A concessão temporária do Auxílio Não-Financeiro à Alimentação (Gratuidade no RU) no âmbito deste Edital tem como base o disposto no §5º, do Art. 19, da Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017.
- 4.8. **Estudante que não selecionar no formulário de inscrição a opção “Auxílio Não-Financeiro à Alimentação”, não poderá solicitar posteriormente.**
- 4.9. **Terão prioridade na concessão do auxílio Moradia Não-Financeiro (vaga no alojamento) os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.**
- 4.10. **Os candidatos menores de 18 anos poderão se inscrever, porém para tomar posse e ocupar uma vaga deverão:**
  - 4.10.1 **Apresentar documento de emancipação; ou**
  - 4.10.2 **Ter 18 anos completos no semestre da inscrição, mediante a disponibilidade de vaga.**

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE**

- 5.1. Em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 2º e o Inciso V do Artigo 18 da Deliberação N° 15, de 31 de março de 2017, terão prioridade os estudantes que

estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

- 5.2. Dentro de cada grupo, o dos estudantes de primeira graduação e o dos demais estudantes, serão atendidos prioritariamente aqueles cuja moradia do núcleo familiar **não** esteja nas localidades com maiores possibilidades de acesso ao campus de Seropédica, conforme tabela 01.

**Tabela 01 - Localidades com maiores possibilidades de acesso a cada Câmpus da UFRRJ**

<b>Câmpus – UFRRJ</b>	<b>Cidades e bairros adjacentes com maiores possibilidades de acesso e transporte</b>
Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, e demais da zona oeste).

- 5.3. Após a realização do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, os estudantes selecionados serão agrupados de acordo com os seguintes critérios de prioridade e desempate (sintetizados na tabela 02):

**Tabela 02 - Critérios de prioridade e desempate**

<b>PRIORIDADE 1</b>	<b>PRIORIDADE 2</b>	<b>DESEMPATE</b>
1ª Graduação	Moradia do núcleo familiar <b>fora</b> das localidades com maiores possibilidades de acesso ao campus de Seropédica	Ingressantes (1º e 2º períodos)
	Moradia do núcleo familiar nas localidades com maiores possibilidades de acesso ao campus de Seropédica	Ingressantes (1º e 2º períodos)
2ª ou mais graduações	Moradia do núcleo familiar <b>fora</b> das localidades com maiores possibilidades de acesso ao campus de Seropédica	Ingressantes (1º e 2º períodos)
	Moradia do núcleo familiar nas localidades com maiores possibilidades de acesso ao campus de Seropédica	Ingressantes (1º e 2º períodos)

- 5.4. Caso, mesmo depois de aplicados os critérios de classificação e prioridade acima expostos, persista o empate classificatório entre candidatos, será dada preferência aos estudantes ingressantes, entendendo-se aqui como ingressantes aqueles estudantes que se encontram no primeiro ou segundo período de qualquer curso de graduação presencial da UFRRJ, estando enquadrados nesta mesma categoria os estudantes transferidos que estejam no primeiro ou segundo período equivalente.

- 5.5. Nos casos em que persistir o empate, o desempate será feito em favor do

candidato cuja moradia do núcleo familiar se encontre mais distante do campus de Seropédica.

- 5.6. Neste edital todos os alunos de qualquer período poderão se inscrever, porém serão seguidas regras de priorização para concessão das vagas dos alojamentos de acordo com o disposto no item 5 deste edital.

**Parágrafo único:** No último dia de inscrição, o *link* para acesso ao formulário *online* para cadastro na página da UFRRJ: <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>, estará disponível até às **14 horas, impreterivelmente**. O candidato deve atentar para o período de entrega de documentação presencial na DIRE conforme o cronograma.

## 6. CRONOGRAMA

- 6.1. O cronograma de inscrição pode ser acessado no endereço [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)

## 7. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **100 (cem)** vagas nos Alojamentos Universitários.

## 8. A MANUTENÇÃO DA(S) VAGAS PARA TODOS ESTUDANTES ALOJADOS DE QUALQUER PERÍODO ESTÁ CONDICIONADA A:

8.1 A continuidade do recebimento de auxílio está condicionada às regras deste Edital, da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 e do Edital de renovação divulgado no *site* da instituição, dentre elas:

- I. Cursar, durante a vigência do(s) auxílio(s), no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno).

§1º: Somente será considerada para avaliação do desempenho acadêmico as disciplinas presenciais e as disciplinas cursadas presencialmente em mobilidade intercampus na UFRRJ no período.

§2º: Havendo carga horária inferior no período a ser renovado, se se tratar de último semestre, o estudante deverá, no período previsto pelo setor responsável, efetuar formalmente um pedido justificado de manutenção do(s) auxílio(s), o qual será avaliado.

- II. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais.

§1º: Estudantes que cursaram, no semestre anterior àquele a renovar, ao menos, 240h (16 créditos), caso apresentem neste apenas uma REPF e nenhuma reprovação por média (REP), em período previsto pelo setor responsável para renovação, poderão apresentar formalmente uma justificativa, a qual será avaliada pelas Técnicas de Assuntos Educacionais (TAEs).

§2º: Estudantes que, no semestre anterior àquele a renovar, possuam mais de uma reprovado por falta (REPF) e nenhuma reprovação por média (REP) em função de tratamento de saúde poderá apresentar, no período previsto pelo setor responsável, uma justificativa através de formulário

próprio acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, para que esses documentos sejam avaliados por uma Comissão de Acompanhamento.

- III. Não apresentar cumulativamente, no semestre anterior àquele a renovar, reprovação por falta e por média.
- IV. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), mais de 50% de REP (e nenhuma reprovado por falta (REPF) nos créditos solicitados para disciplinas presenciais.

**Parágrafo único:** Não tendo havido 100% de reprovação, caso o estudante possua mais de 50% de reprovação por média (REP), porém o índice de rendimento acadêmico (IRA) seja igual ou superior ao coeficiente de rendimento médio (CRM) do curso na data verificada pelas TAEs, o estudante poderá renovar o(s) auxílio(s) desde que, ao longo do semestre renovado, atenda às convocações da TAE e cumpra o plano de estudo.

## 9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 9.1. Os documentos encaminhados aos auxílios serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no **Anexo I** disponível [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)
- 9.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a autonomia profissional, das quais dispõem as assistentes sociais.
- 9.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição impresso, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 9.4. O candidato ao auxílio moradia não financeiro (vaga no alojamento) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos Anexos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 9.5. **NÃO** será aceita inclusão de novos documentos previstos neste Edital, após a entrega do envelope lacrado.
- 9.6. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis e/ou o comparecimento para atendimento social. **O não comparecimento para atender a solicitação de que trata este tópico, ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.**
- 9.7. A DIRE/PROAES poderá solicitar uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com o Auxílio, mediante a apresentação de nova documentação para fins de renovação. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.**

- 9.8. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda per capita neste processo de seleção, a comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar nova documentação, referente ao **anexo III** ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para entrega dos documentos solicitados. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo**
- 9.9. O SERE poderá solicitar, a qualquer tempo, uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com o Auxílio Não-Financeiro à Moradia, mediante a apresentação de nova documentação para fins de renovação. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.**

## 10. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.
- 10.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não comparecer para atendimento social solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

## 11. DO RESULTADO

**Parágrafo único:** Os resultados serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIRE e no Mural do setor dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php) e do mural localizado em frente ao SERE (Setor de Residência Estudantil). **Não serão enviados e-mails para os estudantes com o resultado do processo seletivo.**

## 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão disponível no site, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)
- 12.2. Para entrega do recurso presencial, os candidatos deverão entregar o formulário de recurso em envelope lacrado na Divisão de Residência Estudantil durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 11:30 e de 13h às 16:30), conforme cronograma disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)
- 12.3. Para entrega do recurso via Correios: o formulário de recurso deverá ser enviado com aviso de recebimento via SEDEX, para a Divisão de Residência Estudantil

dentro do mesmo prazo estipulado para preenchimento do formulário online. Não serão consideradas as postagens com data posterior a prevista no cronograma.

- 12.4. Será admitido recurso devidamente fundamentado referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 12.5. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.
- 12.6. **Não será permitida a inclusão** de quaisquer documentos na fase de recurso.

### **13. DA POSSE DA VAGA**

- 13.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado definitivo, o SERE divulgará, uma lista com o cronograma de posse, por ordem classificatória, contendo o horário em que os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao Setor, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção nos Alojamentos Universitários.
- 13.2. O(a) estudante que não se apresentar no prazo estabelecido poderá perder o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.
- 13.3. O(a), estudantes deverão apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
  - I. Atestado de matrícula referente a 2020.1 com total mínimo de 180 horas (12 créditos) em disciplinas presenciais se o curso for integral e 120 horas (8 créditos), se o curso parcial (matutino, vespertino ou noturno);
  - II. Atestado de nada consta de antecedentes criminais;
  - III. Atestado do SEBAE de que não recebe bolsa auxílio moradia ou transporte, obtida na sala 37 do Prédio Principal, mediante apresentação da carteira de estudante da UFRRJ impressa e dentro da validade, ou grade de horário com documento de identidade;
  - IV. Certidão de Emancipação, caso seja menor.
- 13.4. O(a)s estudantes deverão assinar um termo de responsabilidade e de uso dos Alojamentos Universitários. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na perda da concessão da vaga.
- 13.5. O auxílio Não Financeiro à Moradia não será concedido concomitantemente aos auxílios Financeiros à Moradia e Transporte.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE COM VAGAS NO ALOJAMENTO UNIVERSITÁRIO**

#### 14.1. O estudante atendido deverá:

- I. Assinar o Termo de de responsabilidade e de uso dos Alojamentos Universitários, disponível no SERE no campus de Seropédica;
- II. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- III. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- IV. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SERE;
- V. Atender às convocações do SERE e após duas convocações enviadas para o endereço de e-mail fornecido ou notificações no quarto, caso não compareça e não justifique sua ausência em até cinco dias, poderá receber uma advertência escrita;
- VI. Renovar a vaga do alojamento presencialmente a cada semestre, ou por e-mail, desde que o discente comprove incapacidade de comparecer ao SERE no horário de expediente por estágio ou trabalho de acordo com o Edital de Renovação;
- VII. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
- VIII. Apresentar, ao funcionário responsável pelo controle de entrada no Restaurante Universitário, o seu documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade).

### 15. DA RENOVAÇÃO DAS VAGAS NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

- 15.1. A confirmação da vaga não garante a continuidade do auxílio moradia não financeiro (vaga no alojamento). Ela passa por avaliação do histórico e atestado de matrícula realizada por uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação no 15, de 31 de março de 2017.
- 15.2. Além disso será verificado se, de fato, os estudantes não possuem auxílios nas modalidades moradia e transporte.

### 16. DO CANCELAMENTO DA VAGA NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

- 16.1. Uma vez concedidas as vagas previstas neste Edital, serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes casos:
  - i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
  - ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
  - iii. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
  - iv. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da

UFRRJ.

- v. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- vi. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampi.
- vii. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação no 15, de 31 de março de 2017.
- viii. Quando o estudante não cumprir 50% de aprovação por média nas disciplinas presenciais após ter realizado acompanhamento pedagógico e plano de estudos.
- ix. Casos não previstos e inteiramente justificados serão apreciados pelo coordenador Divisão de Residência Estudantil.
- x. Quando, convocado pelo coordenador Divisão de Residência Estudantil ou qualquer de seus representantes, o estudante não se manifestar nem comparecer injustificadamente.

**Parágrafo Único:** Quando o estudante apresentar índice de reprovação por média (RM) acima de 50% nas disciplinas presenciais no período de vigência do auxílio, será avaliada a proporção entre os créditos solicitados e os obtidos e, na hipótese de insuficiência do desempenho acadêmico, o estudante terá acompanhamento pedagógico por um semestre, com composição e execução de plano de estudos individualizado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 161.** A DIRE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o auxílio moradia não financeiro (vaga no alojamento) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 162.** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 163.** A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, pode solicitar uma nova análise dentro desse prazo. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.**
- 164.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 165.** Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas na Deliberação no 15, de 31 de março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

- 16.6.** Qualquer alteração referente a este edital será informada pelo site da UFRRJ.
- 16.7.** Será de responsabilidade exclusiva do (a) aluno (a) acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo na página eletrônica [http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/aloja/index_inscricao.php)
- 16.8.** A lista de espera deste Edital tem validade semestral.
- 16.9.** A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pela DIRE, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante receberá o direito à vaga a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 16.10.** Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.

Seropédica, 13 de fevereiro de 2020.

**(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros**  
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

**(a) Prof<sup>a</sup>. Juliana Arruda**  
Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ

**(a) Rosinaldo Alves da Silva**  
Diretor da Divisão de Residência Estudantil